

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3708 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esp. An. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

DECRETO Nº. 082/2021
13/08/2021

SÚMULA: DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DOMUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, o Senhor CARLOS ANTONIO DA SILVA, Governador do Distrito LD-1 da Associação Internacional de Lions Clube e sua esposa ROSANE RAFAGNIN DA SILVA, no dia 13 e 14 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
CNPJ: 07.689.270/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - ISJ

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.689.270/0001-09, através de seu Presidente, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações, torna público que fará realizar-se a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO PARA MELHORAR E OTIMIZAR OS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2021 CELEBRADO ENTRE A SESA E O ISSJ, fixadas as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das a partir do dia 18/08/2021 08:00 horas até o dia 30/08/2021 as 12:00 horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 às 15:00 horas do dia 30/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 30/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (Bf).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
Laranjeiras do Sul, 16 de agosto de 2021.
Paulo Sergio Bianchini Perez
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 011/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do Candidato aprovado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont - Centro, munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 17 de Agosto a 23 de Agosto de 2021.

Table with columns: NOME, DT. NASC, RG, ÁREA, ORDEM. Row 1: ELTON BUCHER, 21/12/2000, 13.115.899-8 PR, Engenharia/Medicina, 2º

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado, não atendeu os requisitos se não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação e, desistente caso abdique da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS JOGADORES DE VOLEI DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 08.689.217/0001-62, Representante Sra. Presidente PÂMELA CHRISTINA POSTINGHER, CPF nº 083.106.759-41.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 047/2017, a concessão e apoio a projetos de atividades esportivas, o repasse de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para contratação de 01 (um) profissional/professor, pessoa jurídica, da modalidade de Volei, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 30/08/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 13 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES - RURAIS DE HERVAL GRANDE, CNPJ nº 03.037.187/0001-96, Representante Sr. Presidente JOSÉ CARLOS HEIDAN, CPF nº 839.471.919-87.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2021, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 047/2017, a concessão e apoio a projetos de atividades esportivas, o repasse de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para contratação de 02 (dois) profissionais/monitor, pessoa jurídica, da modalidade de Futebol Sete, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 30/08/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 13 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-4231

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF, CNPJ nº 26.239.550/0001-51, Representante Sr. Presidente WALDIR WESSLER, CPF nº 167.486.209-10.

DO OBJETO DO TERMO:
O presente Termo de Fomento visa o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, para custear o pagamento de prestadores de serviços profissionais tais como: 01 Preparador Físico, 03 Preparador de Goladores e 01 Fisioterapeuta, pagamentos de 02 Atletas profissionais nível Nacional e 03 atletas profissionais nível Paraná e também o pagamento de aluguéis de casas e alojamento dos atletas e profissionais do Clube.

DA NOTIFICAÇÃO DA PARCERIA:
O Operário Laranjeiras Futsal - OLF, foi fundado em 01 de fevereiro de 2016, que tem como uma de suas finalidades, desenvolver no esforço produtivo e comunicativo a solidariedade com os demais órgãos e entidades de caráter recreativo, cultural e esportivo. Tem o objetivo de representar o Município de Laranjeiras do Sul no campeonato paranaense - Chave ouro, promovido pela Federação Paranaense de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE FOMENTO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 30/01/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 13 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 - Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA de acordo com o Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a Servidora Pública Municipal Estatutária a Sr.ª IRENE NOGUEIRA MOREIRA, Matrícula de n.º 36927-1, Portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 3.221.783-4-PR, inscrita no CPF sob o nº 603.228.299-68, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível (A-03), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de R\$ 389,98 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), cálculo efetuado de acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2009 de 31/03/2009 da Secretaria da Previdência Social, publicada no D.O.U. em 02/04/2009, e Artigo 1.º da Lei Federal de n.º 10887 de 18/06/2004 a contar de 19 de Outubro de 2020, sendo-lhe garantido o direito constitucional do recebimento de um Salário Mínimo Nacional, ficando revogada em sua íntegra a Portaria de n.º 232/2020 de 20/10/2020 publicada no Diário Oficial do Município na data de 21/10/2020, página 1ª, Edição de nº 3505.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 16 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Gilson Ferreira Cella
Diretor Presidente do IJSPM-L do Sul

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
W/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnct.com.br

Resolução n.º 01/2021
DATA: 16/08/2021

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ.

O Presidente do Instituto de Assistência Social e Saúde São José, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Pregoeira, a senhora: GRAZIELE VENSON OKONOSKI, inscrita no CPF sob nº 005.006.819-96.

Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio os senhores: AKKELI SCHULTZ DE PAULA, inscrita no CPF sob nº 088.448.359-24; MARLY REGINA MACANEIRO, inscrita no CPF sob nº 759.779.669-20 e DIONATÁ PASTORI, inscrita no CPF sob nº 059.555.349-46.

Art. 3º - Na falta da pregoeira, qualquer membro poderá assumir esta competência.

Art. 4º - Fica substituída a partir da presente data Resolução n. 01/2020.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ
Presidente do ISJ

MUNICÍPIO DE VIRMOND - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

PRÉAMBULO

O Município de VIRMOND, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 01/2021, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie; e, o Leiloeiro Oficial contratado, André Luiz Wuitschik, Matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de Leiloeiro Oficial 20/327-L, conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº. 21.981 de 1932, e art. 32, I, da Lei nº. 8.934/94, de 18 de novembro de 1994, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO a realização de licitação no dia 02/09/2021, às 14:00 horas, em virtude da Pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente na forma ON-LINE através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br. Considerando que o Leiloeiro André Luiz Wuitschik é um agente de vendas do Superbid Marketplace, através do SUPERBID MARKETPLACE www.superbid.net na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE visando a alienação dos BENS especificados no item nº. 1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo "MAIOR LANCE", de cada LOTE, observadas as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração, conforme abaixo discriminado:

Table with columns: Lot e Nome do produto, Consultas (Restrições | Débitos), Valor Mínimo de Venda (VMM) - TOTAL. Rows include Volkswagen Gol 16V Power, Renault Master Allechamb, Ford F12.000, Onibus Mercedes Benz 0 371 RSD, Onibus Volkswagen Busscar Urbanuss, Placa Corredora Caterpillar 924 F, Câmara Fria Furgozel 2011, Distribuidor de Calçado Ipaocol, Sucatas de 3 Forrageiras, Sucata de Móveis e Eletrodomésticos, Sucata de Lixo Eletrônico e Equipamentos Musicais, Torre metálica para fixação de antenas.

A descrição completa dos bens descritos acima, encontra-se no anexo I deste Edital, e as fotos e descrição completa bem como cadastro para as lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Leilão, Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no SUPERBID MARKETPLACE, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interstaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4. Os Lotes de Sucatas de Veículos em geral, somente poderão ser arrematados por Empresas cadastradas em seus receptivos DETRANS.

3. DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os BENS descritos na presente licitação caracterizados no item "01", encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração, sito à Avenida XV de Novembro, nº08, Centro, nesta cidade de VIRMOND, Estado do Paraná, para vistoria, onde poderão ser examinados no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira no telefone (42) 3618-1122 com o Sr. Iure Felipe Cullman.

4. ESTADO DOS BENS

4.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de VIRMOND o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.2. As fotos divulgadas no site www.andreluizleiloes.com.br no SUPERBID MARKETPLACE são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.3. Interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando

o Município de VIRMOND o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID MARKETPLACE por eventuais vícios ou consertos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens adquiridos colocados em leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances poderão ser ofertados através do SUPERBID MARKETPLACE.

5.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETIRÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.4. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.5. O Servidor Municipal encarregado do Leilão ou o Leiloeiro Oficial poderá, no interesse do Município de VIRMOND, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1. É o valor mínimo estipulado pelo Município de VIRMOND para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SUPERBID MARKETPLACE ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. DOS LANCES AUTOMÁTICOS

7.1. O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA CONTA DIGITAL S4PAY

8.1. O SUPERBID MARKETPLACE disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay").

8.2. A Conta Digital S4Pay é emitida e gerenciada pela S4Payments Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("S4Pay").

8.3. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital S4Pay, independentemente da realização de compras no SUPERBID MARKETPLACE. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (I) Boletão Bancário ou (II) Transferência Bancária.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Só serão considerados lances de valor igual ou superior ao atribuído no item "01" deste edital.

9.1.1. Os débitos dos veículos deverão ser pagos pelo arrematante.

9.2. Será considerado vencedor, aquele que oferecer o maior lance acima do preço mínimo fixado para cada bem ofertado.

9.3. Os bens arrematados serão pagos à vista, e em moeda corrente nacional através do SUPERBID MARKETPLACE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital S4Pay") no prazo de até 24 horas após o leilão. Também correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, bem como o valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor da arrematação a título de recolhimento de ICMS.

9.4. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" do SUPERBID MARKETPLACE, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo S4Pay, Boletão Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

9.5. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital S4Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital S4Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boletão Bancário no valor da diferença.

9.6. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

9.7. A liberação do bem ficará condicionada à confirmação dos Pagamentos referentes ao bem arrematado, a comissão do leiloeiro e ao valor correspondente ao ICMS, junto as contas:

9.8. Não será permitido pagamento com transferências de terceiros.

9.9. A Nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante ou da empresa da qual é proprietário, mediante apresentação de Contrato Social. Não será permitida emissão da nota fiscal em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

9.10. As retiradas das notas de vendas em leilão deverão ser entregues pelo Leiloeiro enviada via e-mail ao arrematante comprador. Os Documentos de Transferência deverão ser retirados juntos a Prefeitura Municipal Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida xv de novembro, 608, nesta cidade de VIRMOND, Estado do Paraná, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas, no período da manhã e das 13:00 horas às 17:00 horas no período da tarde em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

9.11. Somente após o pagamento do valor total do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens, sendo que o pagamento deverá ser realizado na totalidade das obrigações, que corresponde a somatória do valor do bem, do ICMS e da comissão do leiloeiro.

9.12. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o BEM arrematado (quando for o caso), para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme preceito do art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/1997, sob pena de o mesmo ser recolhido pela autoridade competente.

9.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento gráfico que identifique o BEM como pertencente à Prefeitura Municipal de VIRMOND, após a concretização da alienação.

9.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o BEM antes do pagamento e da transferência do mesmo.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A RETIRADADOS BENS

10.1. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito, do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.2. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada e também de verificar a necessidade de óleo combustível dos veículos, e demais equipamentos e materiais para fazê-lo.

10.3. O prazo para retirada dos lotes é de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, sob pena de pagamento de estadia, a razão de R\$. 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio, até o 30º dia útil, a contar da data do leilão. Fim deste prazo, a venda será anulada e o bem revertido à Prefeitura Municipal de VIRMOND, Estado do Paraná, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga.

10.4. A retirada do BEM arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, no período da manhã e das 13:00 horas às 16:00 horas no período da tarde em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem, mediante agendamento com o Departamento de Administração no telefone (42) 3618-1122 da Prefeitura de VIRMOND PR.

10.5. A entrega do BEM será efetuada juntamente com o documento de transferência, devidamente preenchido e assinado (quando for o caso).

10.6. As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante.

10.7. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de VIRMOND, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Descanso/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de VIRMOND qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Pendências	Consultas (Restrições Débitos)	Valor Inicial (VI) - TOTAL	Valor Mínimo de Venda (VMV) - TOTAL	Valor Estimado de Recuperação (VER) - TOTAL
1	Volkswagen Gol 16V Power, 2002/2002	Taxas de Licenciamento/Seguro Obrigatório	RS: 264,71	RS 1.600,00	RS 1.600,00	RS 3.000,00
2	Renault Master Altechamb, 2006/2006	Taxa de Licenciamento	RS: 86,50	RS 13.000,00	RS 13.000,00	RS 18.000,00
3	Ford F12.000, 1992/1993	Taxa de Licenciamento	RS: 86,50	RS 28.000,00	RS 28.000,00	RS 32.000,00
4	Onibus Mercedes Benz O 371 RSD, 1993/1994	Taxa de Licenciamento	RS: 86,50	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 33.000,00
5	Onibus Volkswagen Busscar Urbanus, 1999/1999	Nada Consta	RS: 0,00	RS 25.000,00	RS 25.000,00	RS 28.000,00
6	Pá Carregadeira Caterpillar 924 F			RS 38.000,00	RS 38.000,00	RS 50.000,00
7	Câmara Fria Furgovel, 2011			RS 18.000,00	RS 18.000,00	RS 22.500,00
8	Distribuidor de Calçado Ipaacol, 1998			RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.800,00
9	Sucatas de 3 Forrageiras, Marcas Diversas			RS 700,00	RS 700,00	RS 1.200,00
10	Sucata Ferrovia, Aproximadamente 350 Kg			RS 200,00	RS 200,00	RS 350,00
11	Sucata de Móveis e Eletrodomésticos Aproximadamente 20 Unidades			RS 500,00	RS 500,00	RS 700,00
12	Sucata de Lixo Eletrônico e Equipamentos Musicais, Aproximadamente 70 unidades			RS 300,00	RS 300,00	RS 500,00

11.1. A licitação será julgada pelo critério de "MAIOR LANCE", observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item "01" deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida xv de novembro, 608, centro, Município de Virmond - Estado do Paraná. CEP 85.390-000 ou pelo E-mail prefeitura@virmond@gmail.com.

12.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de VIRMOND, no endereço acima mencionado, no período das 07:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.virmond.pr.gov.br ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@virmond@hotmail.com.

12.3. No caso de desistência ou não pagamento, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

12.4. Fica reservado ao Comitente deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

12.5. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

12.6. O Comitente deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e na situação em que se encontram. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

12.7. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao CIRETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

12.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrevocável às condições aqui estabelecidas neste edital.

12.9. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.10. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

12.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de VIRMOND Estado do Paraná e do Leiloeiro Oficial.

12.13. Este Município de VIRMOND, Estado do Paraná se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador.

12.14. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de VIRMOND, Estado do Paraná, inclusive membros da comissão permanente de licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitacao@virmond@hotmail.com.

13. DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

VIRMOND, 11 de agosto de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 239, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento em Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. LUIZ ALDEMI DA ROSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.382.960-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 717.683.789-91, do cargo Efetivo de Motorista, a partir do dia 26 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 240, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Decreta Luto oficial no Município de Nova Laranjeiras - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal MARLON CARLEI MULLER, ocorrido neste dia 15 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado luto oficial de três dias no Município de Nova Laranjeiras, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal MARLON CARLEI MULLER, devendo a bandeira do Município ser hastada a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de agosto de 2021, sendo que, os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 241, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor do cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento ocorrido em 15 de agosto de 2021, o funcionário público municipal MARLON CARLEI MULLER, brasileiro, portador do RG nº 4.345.350-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 017.377.009-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor CLEITON AUGUSTO LUBK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.176.869-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 057.448.119-23, ocupante do cargo de Ofício Administrativo, para prestar serviços da Unidade da ADAPAR a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor mencionado atenderá as normas e recomendações do referido chefe da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 12 de agosto de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 09/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, trecho entre os distritos de Guaraí e Rio da Prata, com 6,00km de extensão - Convênio nº 110/2021 - SEAB, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:
ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 1.459.754,52** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 12 de agosto de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 10/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, na região do distrito de Rio da Prata, com 9.360,00m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:
ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 381.726,66** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 12/2021-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 02 de Setembro de 2021**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m².

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 18 de agosto de 2021, no horário de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao.pml@cnct.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 16 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 09/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, trecho entre os distritos de Guaraí e Rio da Prata, com 6,00km de extensão - Convênio nº 110/2021 - SEAB, em favor da empresa:
ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 1.459.754,52** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 10/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, na região do distrito de Rio da Prata, com 9.360,00m², em favor da empresa:
ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 381.726,66** (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 11/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de **R\$755.490,80** (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº869/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor **R\$755.490,80** (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supraclassificadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964. Fontes: 000, 134, 304, 373, 379.

Art. 6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Atendemos **100%** ATENDEMOS

Passagens

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIG A SUDOESTE

sudestetransportes.com.br



DECRETO Nº 116/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial, no exercício de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 699/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral do Regime de Previdência de Foz do Jordão.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Acréscimo, 15.000,00, Reabertura por Suplementação

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Anulação, 15.000,00, Reabertura por Suplementação

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, em 22 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 699/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral do Regime de Previdência de Foz do Jordão.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias abaixo:

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Acréscimo, 10.000,00, Reabertura por Suplementação

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Acréscimo, 3.000,00, Reabertura por Suplementação

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Anulação, 1.000,00, Reabertura por Suplementação

Table with columns: REGIME PROPRIO DE PREV DE Foz DO JORDÃO, Anulação, 1.000,00, Reabertura por Suplementação

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, em 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 303/2021

DATA: 13/08/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Decreto Municipal nº 231, de 11 de junho de 2021, que instituiu os Protocolos Sanitários de Biossegurança para combater a pandemia do coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 270, de 09 de junho de 2021, que instituiu como critério técnico para aplicação de medidas restritivas de combate à pandemia do coronavírus, o sistema de licenciamento, calculado a partir da pontuação obtida na matriz de risco;

Considerando que a Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), e direito de todos (as) e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Considerando que constitui direito básico do (a) consumidor (a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando o (a) fornecedor (a) de produtos ou serviços (que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista) (inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

Os Parâmetros Técnicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, demonstrando a evolução do cenário epidemiológico do enfrentamento da COVID-19 neste Município; e os dados epidemiológicos divulgados amplamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Ministério da Saúde;

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionários (a) competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio;

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de Funcionário Público;

Considerando o Decreto nº 7899 de 14 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que reconhecendo estado de calamidade pública, no Estado do Paraná, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021;



Decreta:

Art. 1º Fica decretado, a partir das 00:00 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), o bandeiramento AMARELO no Município de Pinhão, utilizando-se como base a pontuação obtida na matriz de risco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica proibida a circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher), das 00:00 horas às 06:00 horas, ressalvados em razão de deslocamento para os serviços e atividades essenciais do Tipo 1.

Art. 3º. Ficam autorizados a funcionar, das 06:00 horas às 23:30 horas (Horário de Funcionamento) os seguintes serviços e atividades elencados no Anexo 1 Decreto Municipal nº 270, de 09 de julho de 2021, atendendo aos Protocolos Sanitários de Biossegurança:

§ 1º Os serviços e atividades dos Tipos 1, 2 e 4;

§ 2º Os serviços e atividades do Tipo 3;

I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança em seus espaços comuns para realização das refeições, adotando as determinações realizadas para os Serviços e Atividades Tipo 6;

III - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança proibindo a realização de qualquer tipo de aglomeração conforme descrito no inciso V dos Serviços e Atividades Tipo 11.

§ 3º Os serviços e atividades dos Tipos 5, 7, 8 e 10;

I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

III - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança em seus espaços comuns para realização das refeições, adotando as determinações realizadas para os Serviços e Atividades Tipo 6;

IV - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança proibindo a realização de qualquer tipo de aglomeração conforme descrito no inciso V dos Serviços e Atividades Tipo 11.

§ 4º Os serviços e atividades dos Tipos 9, apenas o II;

I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança em seus espaços comuns para realização das refeições, adotando as determinações realizadas para os Serviços e Atividades Tipo 6;

III - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança proibindo a realização de qualquer tipo de aglomeração conforme descrito no inciso V dos Serviços e Atividades Tipo 11.



Art. 4º O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às sanções administrativas descritas no Decreto nº 231/2021, de 11 de junho de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir das 00:00 horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

Jose Vitorino Prestes, Prefeito Municipal



LEI Nº 2.165/2021

DATA: 12/08/2021

Súmula: Dispõe sobre a denominação da TRAVESSA PICA PAU e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito do Município de Pinhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Pica Pau, logradouro público localizado entre a Rua Beija Flor e a Rua Pavão, Bairro Água Verde, medindo 70,89 m² de extensão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa que identifique o trecho da rua com o nome acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 078

DATA: 26/07/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JULHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Lei/Ato nº, Escopto, Nº, Ano, Despesa, Crédito adicional, Recurso do crédito adicional, Anulação, Acréscimo



Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Table with columns: Despesa, Crédito adicional, Recurso do crédito adicional, Anulação, Acréscimo

Table with columns: Resumo acumulado, Recurso do crédito adicional, Tipo de alteração, Previsto, Realizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484
DECRETO Nº 088
DATA: 13/08/2021
Súmula: Prorroga novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,
DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 10 do Decreto Municipal n. 080, de 30 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2021 e vigorará até 31 de agosto de 2021, revogando-se o Decreto Municipal n. 020, de 2021."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2021.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484
DECRETO Nº 089
DATA: 13/08/2021
Súmula: Autoriza a retomada de atividades nos CMIEs e PETI, bem como a retomada do coletor biométrico.
O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, a partir de 01 de setembro de 2021, a retomada das aulas presenciais, na modalidade híbrida, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMIEs, mediante o cumprimento de Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
Art. 2º Fica igualmente autorizada, a partir de 01 de setembro de 2021, a retomada das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, mediante o cumprimento de Resoluções editadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
Art. 3º A partir de 01 de setembro de 2021 fica determinado a retomada da utilização do coletor biométrico para aferição do cumprimento da carga horária dos servidores municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 3º e 7º do Decreto n. 012, de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2021.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/PMEAI
EU, MARCIO BONELLA, na qualidade de Pregoeiro, ADJUDICO, o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de serviços gráficos e materiais de consumo - diversos, para ações essenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria Nº 601/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proposições:
DANIELI NIARY DA SILVA - ME, CNPJ: 11.387.352/0001-48, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01, 02 e 03, com o valor total global de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais);
EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 04, 14, 15, 20, 30 e 31, com o valor total global de R\$ 3.611,00 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos);
PIZZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ: 19.511.054/0001-57, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 06, 10 e 11, com o valor total global de R\$ 492,54 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09, da cidade de Cianorte, Estado do Paraná, vencedora no lote 09, com o valor total global de R\$ 1.786,50 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 10.496.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 08, 12, 13, 20, 22, 23 e 24, com o valor total global de R\$ 4.326,90 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos);
ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 37.082.371/0001-70, da cidade de Maringá, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, com o valor total global de R\$ 3.611,00 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta centavos);
PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.089.255/0001-99, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 15, 16, 25 e 27, com o valor total global de R\$ 2.816,58 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021/PMEAI
Afigurando-me que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenhovida e, estando assim presente o interesse contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Espigão Alto do Iguaçu, 13 de agosto de 2021.
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 132/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ADELIO SPINELLI 0334315967.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E CORTE MAÇARICO, PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 47.760,40 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 16/08/2021.
VIGÊNCIA: 15/08/2022.
CONTRATO: 133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: E. J. DRESCH - MECÂNICA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS NOVAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 16.513,01 (DEZESES MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E UM CENTAVO).
ASSINATURA: 16/08/2021.
VIGÊNCIA: 15/08/2022.
CONTRATO: 134/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: E. J. DRESCH - MECÂNICA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS NOVAS, BEM COMO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 9.586,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 16/08/2021.
VIGÊNCIA: 15/08/2022.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JOÃO MARIA AYRES ALVES, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021-PMC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699.
DETERMINAÇÃO DA ATA: JOÃO MARIA AYRES ALVES, com sede na Rua do Colégio, nº 249, Bairro São José, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.850.310/0001-84, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO MARIA AYRES ALVES, portadora(a) da Carteira de Identidade RG nº. 6.475.545-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 964.028.909-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados na ata registrada originalmente devido à oscilação nos preços; comparando-se as notas de entrada do produto apresentadas pela empresa, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da detentora da ata para o fornecimento, fica REAJUSTADO os valores unitários dos itens conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNI	SALDO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	4	AÇUCAR BRANCO CRISTAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 2KG	ALTO ALEGRE	PCT	50	7,80	390,00
1	109	LEITE DE VACA FLUIDO PASTEURIZADO INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	PIA	UN	230	4,37	1.005,10

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 16/08/2021.
MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Cantagalo, 16 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE
JOÃO MARIA AYRES ALVES
CONTRATADA
Testemunhas:
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65
PORTARIA Nº 17/2021
SÚMULA: Concede 10 dias de férias antecipadas ao Servidor da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Pr.

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confiere, e considerando o contido no Regimento Interno, Art. 30, resolve:
RESOLVE
Art. 1º: Conceder 10 (dez) dias de férias antecipadas, ao Servidor Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Simbólico C-04 Sr. Josnei Glábia Marcandes, portador do CPF nº 038.268.909-73 matrícula 89221, referente a período de aquisitivo de 01/01/2021 a 31/07/2021, portanto tendo direito ao período de gozo 09/08/2021 a 18/08/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de 09/08/2021, revogadas disposições em contrário.
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de agosto de 2021.
CARLO ALBERTO MACHADO
Presidente

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
RATIFICAÇÃO (EXTRATO)
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de melhoria da rede de internet, aquisição de computador completo e Switch, para uso da Câmara Municipal.
Valor Global: R\$ 8.335,00 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Contratado: João Henrique Krapp, inscrita no CNPJ: 08.710.340/0001-18
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Parecer Jurídico nº. 061/2021.
Pinhão, 16 de agosto de 2021.
Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 050/2021/PMEAI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO EM ATÉ 25% (Vinte e Cinco Por-Cento) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº. 050/2021/PMEAI CELEBRADO EM 07 DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM GERAL, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS LOTES/ITEMS 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 33, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47 e 48 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, APROVADO PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 15.063,70 (QUINZE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 18.099,55 (DEZETOIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA.
ASSINATURA: 16/08/2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1100, eq. 17 Avenida Santa Dumoni - Centro
Cidade Postal 121 - R.S. 331-410
CNPJ: 78.205.970/0001-05 Fone: (41) 3635-9100 Fax: (41) 3635-5138
http://www.laranjeiras.rs.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2021/2024
DECRETO Nº. 065/2021
01/07/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 040/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, no valor de R\$ 2.947.562,09 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Nove Centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Supéravit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Julho de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Item	Descrição	Previsão	Realizado
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL TURISMO	Acrescimo	22.146,62
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	Acrescimo	22.146,62
12.361.0004.2026	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	Supéravit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES	Acrescimo	231,78
7135	0000 CONV 89/2021-217 - MPUR - REFORMA E ADEQUAÇÃO CINE TEATRO IGUAÇU	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL TURISMO	Acrescimo	19.448,17
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Acrescimo	19.448,17
13.260.0005.2066	MANUTENÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA E CENTRO CULTURAL	Supéravit Financeiro Vinculado	
4.4.90.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Acrescimo	104.784,50
8485	0000 CONV 89/2021-217 - MPUR - REFORMA E ADEQUAÇÃO CINE TEATRO IGUAÇU	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	14.704,50
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	14.704,50
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Acrescimo	96.620,41
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	1.420.554,46
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	1.420.554,46
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
4.4.90.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Acrescimo	96.620,41
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	42.203,37
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	42.203,37
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Vinculado	
4.4.90.30.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Acrescimo	10.935,69
10335	0000 Desvinculação de Recursos da Reserva - DIRM	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	10.935,69
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	10.935,69
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	32.150,50
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Acrescimo	41.702,84
9100	0000 Recursos Ordens (Jares)	Supéravit Financeiro	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acrescimo	41.702,84
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS	Acrescimo	41.702,84
15.491.0008.1075	PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	Supéravit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00	OUTROS		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Esp. João Mina, nº 1023, eqs. 1 e Avenida Santos Dumont - Centro
Cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil
CEP: 81.200-000 Fone: (41) 3634-1100 Fax: (41) 3634-1136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Cidade 2021/2024

DECRETO Nº 066/2021
01/07/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 040/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, no valor de R\$ - 857.000,00 (oitocentas e cinquenta e sete mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remuneração, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Supráviri Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Julho de 2021.

Signature of Jonatas Felisberto da Silva, Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for GOVERNO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, and DESENVOLVIMENTO URBANO.

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for DESENVOLVIMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO RURAL, and DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes GOVERNO MUNICIPAL and ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes DESENVOLVIMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO RURAL, and DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes DESENVOLVIMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO RURAL, and DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with columns: Descrição, Recursos do crédito adicional, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsão, Realizado. Includes DESENVOLVIMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO RURAL, and DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO

RIO DO COBRE ENERGIA LTDA, CNPJ 09.337.839/0001-94 torna público que recebeu do IAT, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV de 166,3400 ha da PCH RIO DO COBRE no município de Marquinho (PR).

Secretário destaca importância da proteção do produtor rural em encontro nacional

ROMULO MARINHO SOARES, PARTICIPOU NESTA SEMANA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSESP

O secretário da Segurança Pública, Romulo Marinho Soares, participou nesta semana da 77ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública (Consesp) em Goiânia/GO. O encontro reuniu gestores da área da segurança pública de 24 unidades federativas e teve como objetivo discutir boas práticas e estratégias sobre segurança pública do meio rural.

rápido para que produtores tenham a merecida segurança pública”, afirmou. O secretário da Segurança Pública do Tocantins e presidente do colegiado, Cristiano Barbosa Sampaio, foi o moderador das discussões. “Este é um momento muito importante para trocar experiências e fazer da segurança do Brasil ainda melhor, com a participação ativa de nossos secretários”, destacou.

Visitas técnicas

A agenda dos secretários em Goiânia também contou com uma visita no Batalhão Rural e na Escola Superior da Polícia Civil, onde as autoridades puderam conhecer um pouco da realidade das duas instituições, por meio de explicações e exploração dos ambientes físicos.

“A intelectualidade na investigação policial começou em Paris há centenas de anos, mas queremos que ela seja plenamente reconhecida, uma prática diária em todos os locais do País”, disse o delegado Daniel Adorni, da Escola Superior da Polícia Civil. Também neste local foi destacada a importância da integração entre a Polícia Judiciária e a Polícia Militar e necessidade de aproximação com a comunidade rural.

Ainda segundo ele, foi possível compartilhar ideias e dirimir dúvidas. “Os produtores rurais são responsáveis pelo abastecimento do País com diversos produtos e por isso merecem atenção especial. Então, a partir de agora, pretendo levar as ideias do encontro para discussão com a diretoria da Secretaria para que, juntos, possamos, melhorar a segurança na área rural do Paraná”, destacou.

“A inteligência na investigação policial começou em Paris há centenas de anos, mas queremos que ela seja plenamente reconhecida, uma prática diária em todos os locais do País”, disse o delegado Daniel Adorni, da Escola Superior da Polícia Civil. Também neste local foi destacada a importância da integração entre a Polícia Judiciária e a Polícia Militar e necessidade de aproximação com a comunidade rural.

O secretário da segurança de Goiás, Rodney Miranda, anfitrião do evento, frisou que o objetivo era o intercâmbio de ideias. “A reunião foi bastante profícua, pois a segurança rural por muito tempo foi deixada de lado, isso está mudando e precisamos agir mais

Para Marinho, a visita in loco às unidades foi valiosa para o Paraná. “Estamos levando muita experiência, boas práticas, exemplos que podemos estudar”, avaliou.



Proteção do morador do campo foi a principal pauta do encontro